



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTRATO Nº 02/2023

Contrato de empresa especializada em publicação jornalística que celebram a Câmara Municipal de Fazenda Vilanova e o Jornal Nossa Gente, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em cumprimento ao despacho proferido ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01/2023.

Pelo presente instrumento de contrato de publicidade que fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.730.223/0001-68, com sede na Rua Porto Alegre, nº 485, Centro, município de Fazenda Vilanova/RS, neste ato representado por seu, Presidente João Batista Fernandes da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 406.484.430-00 e no RG nº 1027296605, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, o **JORNAL NOSSA GENTE ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Luis, nº 340, bairro Auxiliadora, cidade de Estrela/RS, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.236.346/0001-56, neste ato representada por seu administrador Roberto Antônio de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 588.801.430-34, doravante denominado de CONTRATADO, têm justo e contratado as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, o CONTRATADO se compromete a prestar serviços de publicação jornalística à CONTRATANTE Câmara de Vereadores de Fazenda Vilanova/RS, contemplando os seguintes serviços: publicação semanal das notícias da Câmara de Vereadores em site, Facebook e Instagram da entidade jornalística e publicação quinzenal em 1/2 de página de jornal impresso (tamanho 26cm largura x 17cm altura), considerando-se que o release das publicações será encaminhado pelo Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2023 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

2.2 Havendo interesse na prorrogação do prazo inicialmente contratado, o valor da mensalidade sofrerá reajuste, baseado no índice IGP-M ou o que lhe vier a suceder.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço certo e ajustado é de R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais) mensais, que será pago até o dia 10 do mês subsequente prestação dos serviços, mediante a devida comprovação e a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Fica vedado o reajuste do preço da veiculação, ora contratada, facultado, entretanto, o acréscimo ou a supressão do objeto do contrato, mediante ajustamento do valor total.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Caberá a rescisão do presente pelo descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, bem como a rescisão poderá também dar-se por iniciativa de ambas as partes desde que haja a notificação da rescisão com trinta dias de antecedência a parte contrária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PUBLICAÇÕES

O CONTRATADO compromete-se realizar as publicações referentes aos atos desta Casa Legislativa no estrito cumprimento das disposições da Lei de Imprensa e da Lei Eleitoral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias ou concessões, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis pelos contratantes e não terão a virtude de alterar as obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações ora assumidas implicará nas sanções previstas na Lei 14.133/2021, independentemente da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS DEDUÇÕES

No ato do pagamento serão deduzidas todas e quaisquer exações tributárias de competência municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirá de cobertura das despesas decorrentes do presente contrato a seguinte dotação constante no orçamento do exercício de 2022:

01 CÂMARA DE VEREADORES

2002 Publicidade Legal e Institucional da Câmara de Vereadores

3.3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente contrato é parte integrante do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2023 da Câmara Municipal de Fazenda Vilanova/RS.

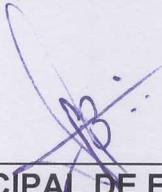
11.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora da Câmara de Vereadores, Daniela Adriana Felis, Diretora Geral do Legislativo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando ao Contratado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, onde as ocorrências serão registradas no Livro de Ordem

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

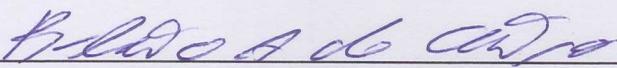
Fica eleito o foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunha abaixo indicadas.

Fazenda Vilanova/RS, 25 de janeiro de 2023.



CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA
JOÃO BATISTA FERNANDES DA SILVA
CONTRATANTE



JORNAL NOSSA GENTE ME
ROBERTO ANTÔNIO DE CASTRO
CONTRATADO

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: